



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 037/2024**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 02 (DOIS) ENFERMEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público e autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Emergencialmente 02 (dois) Enfermeiros para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestação de serviço junto aos ESFs da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - O salário mensal do contratado pela presente Lei será de acordo com a Lei Municipal 2.521/2010, que criou o Quadro Especial da Saúde e suas alterações posteriores, acrescido de Insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial.

**Art. 3º** - O Contrato de que trata os artigos anteriores, será de natureza Administrativa, conforme estabelecido na Lei n.º 1.181/93, com alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 1.526/1.999, os mesmos terão vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por até igual período, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser rescindido a qualquer momento, com comunicado de ambas as partes de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

**Art. 4º** - Para a realização da contratação da presente Lei será observado o banco de espera do Concurso Público instituído pelo Edital nº 242/2022, com o resultado homologado pelo Edital nº 321/2022.

**Parágrafo Único** - Não havendo interessados entre os aprovados do banco de espera do Concurso Público será realizado novo Processo Seletivo tendo por critério a titulação dos candidatos, em face da urgência.

**Art. 5.º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 12 dias do mês de março de 2.024.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 037/2024**

**Senhor Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias visa autorizar o Executivo Municipal a efetuar a contratação emergencial, em caráter de urgência, de 02 (dois) Enfermeiros para suprir temporariamente a demanda existente junto aos ESFs da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação se justifica pelo encerramento dos contratos dos profissionais Fernando Wegmann e Paula Zimmermann, que não poderão mais ser renovados e que estarão se encerrando no início do mês de abril.

Já antecipamos o pedido para não haver interrupção nos atendimentos, por vivermos uma época de alta demanda, uma vez que há um surto de dengue em nosso município e que a procura por atendimento de pacientes com covid-19 também está bastante grande.

Como há profissionais destas áreas no Banco de Espera do último Concurso Público realizado, para as contratações iremos observar este banco. Não havendo interessados entre estes, será realizado novo Processo Seletivo tendo por critério a titulação dos candidatos, em face da urgência.

Diante do acima exposto, esperamos contar com a aprovação desta Casa Legislativa.

Crissiumal, RS, 12 de março de 2.024.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**